



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 22 de janeiro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2596



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.613/2024)	2
DECRETO (Nº 5.621/2024)	4
DECRETO (Nº 5.622/2024)	6
DECRETO (Nº 5.623/2024)	7
DECRETO (Nº 5.624/2024)	9
PORTARIA (Nº 088/2024)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2023)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.613/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.613/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei da Estrutura Administrativa e alterações, e alterações, além das demais legislações pertinentes em vigor.

DECRETA:

Art.1º- Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no **ano de 2024**, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 12 de fevereiro, Carnaval (feriado municipal);
- II- 13 de fevereiro, Carnaval (feriado municipal);
- III- 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (feriado municipal);
- IV- 29 de março, Paixão de Cristo (Feriado nacional);
- V- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII- 30 de maio, Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- VIII- 26 de junho, Aniversário de Emancipação política do município (feriado municipal);
- IX- 02 de julho, dia da independência da Bahia. (feriado estadual);

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- X- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI- 8 de setembro, Dia consagrado à padroeira do Município (feriado municipal);
- XII- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII- 20 de outubro, Dia dedicado à memória de Dr. José Borba (feriado municipal);
- XIV- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVI- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da consciência negra (feriado nacional)
- XVIII- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 22 de janeiro de 2024.

**ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504**

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2024.01.22 09:50:35
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.621/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.621/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Cria a Comissão de Organização do Carnaval 2024 do Município de Santa Maria da Vitória, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º-Fica criada a Comissão de Organização do Carnaval 2024 do Município de Santa Maria da Vitória-Bahia.

Art. 2º Fica nomeados os seguintes membros para comissão organizadora:

- Eder Tony Nunes Gripp – Secretário Municipal de Administração;
- Dinael Coelho de Souza – Secretário Municipal de Finanças;
- Gregório Oliveira de Araújo – Procurador Municipal;
- Suelei Santos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Cláudio Guimarães da Silva – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- Reinaldo F. do Sacramento – Sociedade Civil CPF:903.223.805-10;
- Mariovaldo Silva Pereira – Sociedade Civil CPF 553.494.205-34;
- Erivete de Almeida Santos– Sociedade Civil CPF 778.273.845-87;

Art. 3º - A Comissão Organizadora tem como objetivo organizar, planejar e executar todos os atos necessários para a realização do evento referente ao Carnaval no município de Santa Maria da Vitória-Bahia.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 4º- Esta comissão será extinta automaticamente após a realização do carnaval deste município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória - BA, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES
DA SILVA:81186975504
Dados: 2024.01.22 09:51:03
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.622/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.622/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição de feriados no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória- Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos, desta forma, tradicionalmente o Executivo baixa um Decreto específico para estabelecer feriados municipais;

CONSIDERANDO que 13 e 14 de fevereiro, são comemorados os dias do carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, e o expediente normal na proximidade de datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO que a definição antecipada do feriado e do ponto facultativo facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória- BA, FERIADOS MUNICIPAIS os dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024, exceto nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Parágrafo único: Os procedimentos licitatórios marcados para as datas constantes no caput deste artigo, ocorrerão normalmente nos horários estabelecidos em seus respectivos editais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.623/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.623/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, durante as festividades do Carnaval no município de Santa Maria da Vitória-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes em vigor.

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Carnaval de Santa Maria da Vitória-Bahia;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

Decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de **GARRAFAS DE VIDRO**, durante as festividades do carnaval, entre o dia 09 ao dia 13 de fevereiro de 2024, que ocorrerá no perímetro da Praça Luiz Viana Filho (Praça do Jacaré).

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art.3º. Fica proibido a população de levar recipientes de vidro as festividades do carnaval, sob a consequente apreensão do recipiente de vidro pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 22 de janeiro de 2024.

**ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504**

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES
DA SILVA:81186975504
Dados: 2024.01.22 09:51:57
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.624/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.624/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, durante as festividades do Carnaval no município de Santa Maria da Vitória-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes em vigor.

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Carnaval de Santa Maria da Vitória-Bahia;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

Decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de **GARRAFAS DE VIDRO**, durante as festividades do carnaval, entre o dia 09 ao dia 13 de fevereiro de 2024, que ocorrerá no perímetro da Praça Luiz Viana Filho (Praça do Jacaré).

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art.3º. Fica proibido a população de levar recipientes de vidro as festividades do carnaval, sob a consequente apreensão do recipiente de vidro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando o Decreto nº. 5.623/2024 de 22 de janeiro de 2024 e suas disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2024.01.22 11:05:01
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 088/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 088/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **SÁTIRO TIAGO TELES SOUZA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº.4251/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que
serão gozadas do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 22 de janeiro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2023)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.ba.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2023. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA - CNPJ Nº. 15.867.617/0001-86. CONTRATADA: INOVATECNOLOGIA GOVERNANCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº. 31.004.023.0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO a fim de atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória – BA. VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 12.12 - SAAE; 2.126 – 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 50. VIGÊNCIA: 05/12/2023 até 05/12/2024. FORO: Comarca de Santa Maria da Vitória - BA. Assinatura: 05 de dezembro de 2023. Luiza Normanha de Queiroz Moraes - Diretora Geral.